SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

CONSELHO DE CURADORES DA UFAL – CURA

PARECER Nº 01/2022

Processo nº. 23065.025790/2021-65
ASSUNTO: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO (IMÓVEL)

HISTÓRICO: Trata-se de consulta formal objetivando pronunciamento do Conselho de Curadores (CURA/UFAL) acerca da análise de solicitação que trata da cessão de forma onerosa do direito de uso do imóvel urbano do tipo terreno à Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, com a seguinte área localizada no Campus A. C. Simões, em Maceió- AL: Servidão de área para passagem subterrânea de coletor tronco de esgoto (a ser construído) – Dimensões do terreno: 2m x 850m, Área (m²) = 1.700.

A cessão refere-se ao terreno de propriedade da Universidade Federal de Alagoas que será utilizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL ou por terceiro por ela contratado, para implantação do coletor tronco do sistema de esgotamento sanitário E2/E3, interligando o trecho situado na Av. Frei Damião ao trecho situado na Av. Paulo Holanda, cuja rede atende aos bairros Tabuleiro do Martins, Cidade Universitária, Eustáquio Gomes de Melo e adjacências, excluindo-se qualquer outra utilização incompatível com os objetivos ora avençados. Observe-se também o que define a Cláusula Quarta (item 4.1) do Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico apresentado nos autos do processo: *"A cessionária ficará responsável pela conservação, utilização e despesas decorrentes da manutenção do bem especificado na Cláusula Primeira, ficando ao seu encargo, após a entrega da área, a realização de todas e quaisquer obras, benfeitorias e/ou acessões, as quais passarão a integrar a área para todos os fins."*

Ressalta-se o posicionamento da Procuradoria Federal da UFAL no Parecer nº 00011/2022/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, atendendo ao Despacho nº 34/2022-ASTEG/GR/UFAL do Gabinete da Reitoria da UFAL, que solicitou pronunciamento acerca da "minuta de Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico", elaborada pela Comissão Assessora para assuntos relacionados ao fornecimento de água e esgotamento sanitário, esta última designada pelo Gabinete da Reitoria da UFAL, instituída pela Portaria nº36/2022/GR/UFAL.

Desta forma, amparados na legislação vigente, o Conselho de Curadores da Universidade Federal de Alagoas (CURA/UFAL) no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista a relevância do desenvolvimento econômico e social da referida demanda, recomenda a aprovação da cessão uso do imóvel urbano do tipo terreno, e encaminha a decisão ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI/UFAL) para a devida homologação final.

É o nosso parecer conclusivo, em 11 de março de 2022

Cleydner Marques M. Mauricio
(Vice-presidente do CURA e Rep. do Conselho Reg. de Economia (CORECON/AL)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANA MARIA DE OLIVEIRA SA
Data: 15/03/2022 15:47:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Eliana Maria de Oliveira Sá
p. Suplente do Conselho Regional de Administração (CRA/AL)

Alexandre Alves Lins Leite
Rep. Suplente do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/AL)

Maria Melina Menezes Guirra
Rep. Técnico-Administrativo da UFAL

Digitalizado com CamScanner